

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO
PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 12-2021**



CENTRO ANN SULLIVAN DE RIBEIRÃO PRETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Francisca Massaro Farinha, 333, Ribeirânia, CEP 14096-460 – Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ 02.403.056/0001-12, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. Odete Hirota brasileiro(a), solteira, portador da cédula de identidade nº 57.209.269-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº.316.868.349-34, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

F MOLINA COMÉRCIO, SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isaiás José Ferreira, 1554, Bairro Comercial e Residencial Jardim Palmares, , no município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14092-453, inscrita no CNPJ nº.26.481.276/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Sr. **FÁBIO MOLINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.695.324/8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 953.788.399-04, residente e domiciliado na Rua Isaiás José Ferreira, nº 1554, Bairro Comercial e Residencial Jardim Palmares, município de Ribeirão Preto - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ambas as partes têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de Sistema de Gerador Fotovoltaico e dos serviços de regularização de padrão de entrada e aterramento de Neutro, conforme especificado na Proposta Técnico-Comercial de 22.06.2021 entregue via e-mail, que rubricada pelas partes passarão a integrar o presente contrato e serve para balizar os montantes negociados por esse contrato.

1.1.1 Convencionam as partes que ao longo da relação contratual, por se tratar de obrigações de trato sucessivo, os produtos poderão sofrer eventuais aprimoramentos tecnológicos que impactem no projeto e na eficiência dos produtos, e, desde que não impliquem em prejuízo aos resultados de geração, serão toleradas pelo (a) **CONTRATANTE**.

1.2 O (A) **CONTRATANTE** reconhece que aprovou as quantidades e os modelos dos módulos fotovoltaicos, inversores e/ou otimizadores, objetos da presente aquisição, de maneira que não poderá reclamar por quantidade de módulos fotovoltaicos e/ou inversores, bem como pelas características dos mesmos após aprovado o orçamento, exceto se a **CONTRATADA**, por sua exclusiva culpa, fornece módulos fotovoltaicos, inversores e/ou otimizadores em quantidades e características técnicas diferentes das discriminadas no aludido orçamento eleito, que rubricado pelas partes é parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.4 Os equipamentos constituintes do Kit serão instalados e configurados no local descrito conforme PROPOSTA supracitada e anexa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, desde que os detalhes técnicos e pré-requisitos informados pela **CONTRATANTE** tenham sido devidamente atendidos pela **CONTRATADA**.

1.5 A instalação e configuração dos equipamentos será realizada mediante agendamento prévio e confirmação de que foram atendidos os pré-requisitos e feitos os arranjos técnicos (caso haja necessidade) de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

1.6 O (A) **CONTRATANTE** reconhece a necessidade dos serviços complementares "Regularização do Padrão de Entrada" para que o projeto do Sistema Fotovoltaico seja aprovado na concessionária, e do "Aterramento do Neutro" para que a segurança da instalação elétrica fique adequada ao novo sistema fotovoltaico a ser instalado.

1.7 O início dos serviços complementares será iniciado tão logo o contrato seja assinado.

2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais mencionados na cláusula 1.1 acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até **45** (quarenta e cinco) dias corridos após o pagamento da primeira parcela(50%) e o restante após o término do serviço.

2.1.1 Conforme acordado entre ambas as partes, a entrega dos materiais deverá ser feita após a quitação Da primeira parcela, sendo os valores e datas definidas na Cláusula 5.

2.1.2 Por ocasião da entrega dos produtos, mesmo que sejam realizados de forma fracionada, serão gerados documentos que comprovem a entrega dos mesmos, no tocante a quantidade e qualidade, tais como: canhoto de Nota Fiscal devidamente assinado, relatórios, laudos e outros, de forma clara e precisa, preferencialmente acompanhados de fotografias ou filmes, os quais deverão ser assinados por representantes técnicos ou prepostos da **CONTRATADA** que acompanharão a entrega e recebimento, de sorte a comprovar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** decorrente do presente instrumento.

2.1 Após a entrega, a instalação dos materiais se dará em data de comum acordo entre as partes, com previsão de término após 4 dias do seu início. Deverá ser feito um esforço para que a instalação ocorra dentro de duas semanas da data de entrega, sendo que essa data está sujeita à agenda comum **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como às condições climáticas locais, por medidas de segurança e em atenção à NR18 (item 18.18.1) e NR35. As condições climáticas poderão ser motivo de extensão dos trabalhos além dos 4 dias previstos.

3. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 O serviço de regularização do padrão de entrada na CPFL consiste em projeto para apresentação à CPFL, com o objetivo do registro correto do padrão de entrada de acordo com as Normas Regulamentadoras da concessionária. O registro consiste no aumento de carga e reclassificação do padrão existente na respectiva categoria. O prazo para elaboração do projeto pela **CONTRATADA** é de 15 dias, com possibilidade de antecipação. O prazo para análise e aprovação do projeto na CPFL é de 30 dias, com possibilidade de antecipação.

2.1.1 Depois da análise da concessionária, caso haja necessidade de alteração e/ou melhoria da rede, será informado o escopo da atividade, com possibilidade de haver custo associado. Esse custo não está previsto na proposta apresentada, e deverá ser assumido pela **CONTRATANTE**.

3.2 O serviço de aterramento do padrão consiste na revisão do aterramento do padrão de entrada, com fornecimento de material e possível serviço de alvenaria associado. Esse aterramento deverá ser conectado ao sistema fotovoltaico, sendo parte integrante e indispensável à segurança da instalação elétrica do local. Esse serviço será iniciado em data de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, com prazo de 3 dias para o término.

3.3 Ambos os serviços complementares poderão e deverão ser iniciados antes da instalação do sistema fotovoltaico, no período destinado à entrega dos materiais, conforme item 2.

4. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

4.1.1 Tomar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de eventuais empresas subcontratadas. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a



obrigação de reparar os prejuízos que vierem a ser causados.

4.1.2 Manter às suas expensas pessoal qualificado, necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, de forma a atender às exigências do cronograma dos serviços,

4.1.3 Assumir a responsabilidade única e exclusivamente pela qualidade e eficiência dos Serviços, parte do objeto do presente contrato, facultando-lhe a subcontratação de terceiros para a realização de parte dos serviços, sem prejuízo de sua responsabilidade sob este contrato.

4.1.4 Fornecer aos seus colaboradores e prepostos todos os equipamentos de segurança, previstos na NR-06 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas posteriores alterações, que declara conhecer.

4.1.5 Dotar o local de trabalho de equipamentos de medicina e segurança do trabalho e satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos, relativos à segurança no trabalho.

4.1.6 Responsabilizar-se objetivamente, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, independente de culpa, pelos materiais e fornecimento de mão de obra, conforme preceitua o artigo 12 e demais artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7 Tomar todas as medidas relativas à segurança de funcionários, durante a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os meios necessários a atender a proteção de acidentes.

4.1.8 Realização de vistoria, com emissão de relatório técnico dos itens avaliados, informando reparos e/ou alterações de infraestrutura de ordem civil ou elétrica, caso sejam necessários, não previstos nos serviços da Proposta supracitada e anexa, necessários à instalação do sistema fotovoltaico.

4.1.9 Substituição imediata e sem ônus para o(a) **CONTRATANTE**, de todo e qualquer módulo fotovoltaico, inversor e/ou otimizador ou outro componente da Solução Apsystems que apresente defeito de fabricação, assim que comunicado pelo(a) **CONTRATANTE**, sendo certo que referida obrigação está condicionada à entrega, pelo(a) **CONTRATANTE**, do produto solicitado, o qual será devidamente analisado para que seja verificada a causa do dano. Em caso de dano ocasionado por razões excludentes da garantia, o produto reposto será faturado pela **CONTRATADA** ao(a) **CONTRATANTE**, parametrizados pelos valores contidos no orçamento que deu origem ao presente contrato ou a preço de mercado.

4.1.10 Prestação de serviços de Engenharia junto à CPFL envolvendo a elaboração de projeto, envio de documentações, emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e da execução, solicitação de vistoria e troca de medidor.

4.1.11 Realização de serviços de instalação, envolvendo a vistoria técnica para definição de layout de instalação e verificação de infraestrutura, instalação do sistema conforme projeto aprovado, emissão da ART de execução e elaboração do relatório fotográfico após instalação, sob responsabilidade técnica.

4.1.12 A responsabilidade técnica dos serviços indicados nas cláusulas 3.1.10 e 3.1.11 ficará à cargo do Engenheiro Eletricista Fábio Molina CREA Nº PR-63650/D.

4.1.12 Fornecimento de acessórios de fixação, cabos de interligação da solução Apsystems, acessórios de proteção AC e demais itens necessários conforme norma da CPFL.

4.1.13 Fornecimento e instalação de unidade de comunicação para registro e disponibilização das informações de geração de energia do sistema, para monitoramento via internet.

4.2 Constituem obrigações exclusivas do (a) **CONTRATANTE**:

4.2.1 Permitir e facilitar o acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** ao local de instalação, desde que estejam devidamente identificados, a fim de executarem os serviços descritos no presente instrumento contratual, respeitadas as normas de segurança em vigor nas dependências onde estiverem instalados.

4.2.2 Deixar o local de instalação em condições adequadas e de acordo com as recomendações da **CONTRATADA** indicadas no Relatório de Vistoria, efetuando reparos e/ou alterações de infraestrutura de ordem civil e/ou elétrica -caso sejam necessárias-, não previstos nos serviços da Proposta supracitada e anexa.

4.2.3 Pagar pontualmente à **CONTRATADA** o(s) valor(es) mencionado(s) na cláusula 5.1 abaixo, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais de produto e/ou serviço;

4.2.4 Adquirir os equipamentos ora compromissados à venda, em caráter irrevogável e irretratável.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O (A) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos e serviços, objeto do presente contrato, a importância descrita de **R\$ 72.805,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinco Reais)** na Proposta supracitada no item 1.1, cujo(s) valor(es) total(is) será(ão) pago(s), em moeda corrente nacional através de boleto com datas pré-definidas e de acordo com a opção de pagamento do **CONTRATANTE**;

5.2 Conforme opção do(a) **CONTRATANTE** e em acordo com a **CONTRATADA**, o pagamento será efetuado em 2 (**duas**) parcelas, sendo estas divididas em duas Notas Fiscais, como seguem:

Primeira Parcela, Nota Fiscal de Serviços – R\$ 39.986,70 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) no boleto com vencimento para 28.06.2021;

Segunda Parcela, Nota Fiscal de Produto – R\$ 32.818,30 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos) no boleto com emissão ao término da obra com prazo de 05 dias úteis;

5.3 O atraso no pagamento pelo(a) **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por sua decisão direta, implicará na atualização monetária do valor devido pelo IGP-DI/FGV, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado.

5.4 O valor ajustado no item 4.1 acima contempla todos os produtos e serviços descritos da Proposta supracitada, bem como o pagamento de todos os encargos incidentes ou que venham a incidir decorrente do presente contrato, tais como: encargos fiscais e tributários, despesas diretas ou indiretas etc., cujas obrigações legais recaiam sobre a **CONTRATADA**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

6.1 O presente contrato vigorará até o integral cumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes, iniciando-se no ato das assinaturas das mesmas.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de indenização, considerando especialmente as seguintes hipóteses:

6.2.1 Infração e/ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas, especificações e prazos estabelecidos neste contrato;

6.2.2 Descumprimento, por qualquer das partes, das determinações regulares das





autoridades públicas quanto às exigências legais para a compra e venda ora compromissada;

6.2.3 Pedido de recuperação judicial/extrajudicial, pedido de falência ou notória insolvência da outra parte;

6.2.4 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato, desde que não ultrapasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua ocorrência;

6.2.5 Demonstrar qualquer das partes culpa, dolo ou abuso de direito na execução deste contrato.

7. DA GARANTIA

7.1 Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica e garantidos, conforme segue:

7.1.1 Micro inversores: garantia de fábrica de 15 anos contra defeitos de fabricação;

7.1.1.1 Coletor de dados do micro inversor: 3 anos de garantia contra defeito de fabricação;

7.1.2 Módulos fotovoltaicos: garantia de fábrica de 25 anos de potência linear com redução máxima de 20% de eficiência ao longo do período. De 10 anos contra defeitos de fabricação;

7.1.3 Estrutura de fixação: 12 anos contra defeitos estruturais e/ou de fabricação.

7.2 Cobertura de 1 ano nos serviços de montagem e execução

7.3 O início da garantia dar-se-á no momento da entrega, instalação e liberação do sistema completo, ao se dar pelo aceite assinado pelo cliente.

7.4 As partes estabelecem que a garantia fica invalidada nas seguintes condições:

7.4.1 Mau uso, queda, danos em consequência da instalação e/ou manuseio por pessoas inabilitadas, picos de tensão que superem 10% sobre a carga total dimensionada para o sistema de proteção do sistema fotovoltaico; enchentes, fogo e/ou chamas, agentes corrosivos, explosivos ou de qualquer outra ação da natureza a qual o grau de proteção do equipamento não atenda;

7.4.2 Adulteração ou remoção do local de instalação dos inversores, módulos ou qualquer outro componente da solução entregue, exceto se autorizado pela fabricante e com execução de profissional habilitado;

7.4.3 Utilização de materiais ásperos ou dissolventes químicos para limpeza dos módulos ou inversores;

7.4.4 Utilização de jato de água de alta pressão nos módulos fotovoltaicos na limpeza dos mesmos pelo **CONTRATANTE**, o que pode causar danos à vedação na estrutura dos otimizadores e/ou painéis fotovoltaicos, pois excede à classificação do grau de proteção dos mesmos;

7.4.5 Desinstalação dos inversores e/ou módulos fotovoltaicos por conta própria;

7.5 Durante o prazo da garantia contratual, caso ocorra mau funcionamento de inversores, e/ou módulos fotovoltaicos o (a) **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, que providenciará a avaliação técnica e respectiva substituição, quando constatada falha coberta por garantia, em até 30 (trinta) dias úteis, sempre contra a entrega do(s) componente(s) danificado(s);

7.6 A garantia dos equipamentos não inclui mau uso, sobrecarga elétrica, furto, roubo ou atos de

vandalismo. Durante o prazo da garantia, caso o (a) **CONTRATANTE** necessite de produtos adicionais a **CONTRATADA** cobrará valores de mercado, previamente ajustado entre as partes, de comum acordo, assegurados de boa-fé e equidade dos preços;

- 7.7 Em caso de queima por raios ou sobre tensão, deverá ser apresentado o laudo de conformidade do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), dentro da vigência, feito conforme NBR5419/2015 e assinado por profissional legalmente habilitado.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 As Partes deverão conduzir o presente contrato sempre de maneira ética, mantendo sigilo absoluto perante terceiros, mesmo após o encerramento do presente, sobre as informações particulares das quais venha a participar e/ou tomar conhecimento em decorrência do presente contrato;
- 8.2 A **CONTRATADA** exerce do pleno direito de utilizar-se da instalação para fins de marketing, tais como, propagandas, folders, mídias digitais, e qualquer outro meio de comunicação, desde que as informações divulgadas não exponham informações de caráter pessoal do **CONTRATANTE**.

9. DOS TRIBUTOS

- 9.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outros que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na legislação tributária, sem o direito de reembolso.

10. CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1 Toda e qualquer inclusão ou exclusão de materiais deverá ser previamente aprovada pelo (a) **CONTRATANTE**, por escrito.
- 10.2 Em caso de acréscimo de materiais não descritos no objeto do presente instrumento, poderá a **CONTRATADA** aceitá-los, ou não, conforme disponibilidade de material, reservando-se o direito de cobrar pelos extras, conforme disposto no item 9.1 acima.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Este contrato contém as disposições finais das negociações havidas entre as partes, acrescendo quaisquer outros documentos, propostas ou entendimentos, escritos, celebrados anteriormente.
- 11.2 Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração quaisquer entendimentos verbais.
- 11.3 A tolerância das partes não significará renúncia, remissão, novação ou alteração do pactuado.
- 11.4 Fica pactuado e autorizado entre as partes contratantes, desde já, que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão através de correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile ou demais formas previstas no Código de Processo Civil.
- 11.5 Para facilitar as comunicações, as partes indicam, reciprocamente os endereços de correio eletrônico para tal fim:
- CONTRATADA:** faleconosco@mapsolar.com.br
CONTRATANTE: centroasb.rp@gmail.com
- 11.6 A **CONTRATADA** responderá pelos vícios de qualidade dos serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO
PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 12-2021**



12. DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Ribeirão Preto SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, e que não puderam ser solucionadas amigavelmente,

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra nominadas e assinadas.

Ribeirão Preto, 01 de junho de 2021.

CENTRO ANN SULLIVAN DE
RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 02.403.056/0001-12

CONTRATANTE

F MOLINA COMÉRCIO, SERVIÇOS
TÉCNICOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.481.276/0001-22

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 30903179854

Nome: _____
CPF: _____